

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 231, DE 18 DE ABRIL DE 1977

EMENTA: Autoriza a execução de obras de ampliação da Escola Municipal de Primeiro Grau (Ginásio) e abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, SANCIONO A seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a executar as obras de ampliação da Escola Municipal de Primeiro Grau (Ginásio), da cidade, para atender ao regular funcionamento da Escola em consonância com as diretrizes e programas federais e estaduais do ensino de primeiro grau (ginasial), a cargo do Município de Belém de Maria.

ART. 2º - Para ocorrer as despesas com a ampliação cogitada no artigo anterior, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Especial referido neste artigo será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

5 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.2 - Setor do Ensino de Primeiro Grau (Ginasial)

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL

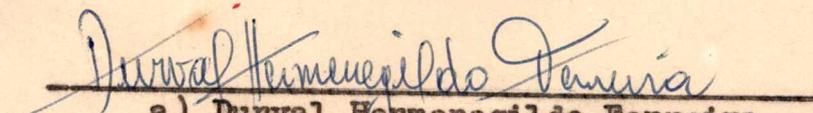
4100.00 - INVESTIMENTOS

4110.00 - OBRAS PÚBLICAS

CÓDIGO FUNCIONAL: 08421881.09Cr\$ 25.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de abril de 1977


a) Durval Hermenegildo Ferreira
-Prefeito Municipal-